

Lei Municipal nº 430 de 21 de maio 1969

Dispõe sobre aprovação de projeto de moradia econômica e de pequena reforma.

A Câmara Municipal de Sales Oliveira aprovou, e eu José Coutinho Lima, Secretário e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, através de órgão competente poderá, aprovar a requerimento do interessado, projeto de moradia econômica e de pequena reforma, no qual figure, apenas o autor do projeto, dispensando-se o responsável pela execução, tudo de acordo com o que estabelece o Art. nº 6, do CREP/69.

Art. 2º. Para efeito da concessão e consoante o referido Art. nº 6, moradia econômica é a que atende os seguintes requisitos:

- a) ser de um só pavimento e destinar-se exclusivamente à residência do interessado;
- b) não possuir estrutura especial nem exigir cálculos estrutural;
- c) ter área de construção não superior a 50 m², inclusive dependências ou futuros acréscimos;
- d) ser unitário, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea;
- e) em sua construção se empregarem os materiais mais simples, econômicos e existentes em maior volume e facilidade no local e capazes de proporcionar a ela um mínimo de habitabilidade, solidez e higiene.

Art. 3º. Para mesmo fim do artigo anterior, considera-se pequena reforma a que atende os requisitos adiante:

- a) ser executada no mesmo pavimento do prédio existente;
- b) não exigir estrutura ou acabamentos de concreto armado;
- c) não ultrapassar a área de 25 m², caso contenha reconstruções ou acréscimos;
- d) não afetar qualquer parte do edifício situado no alinhamento da via pública;
- e) não ultrapassar, em se tratando de reforma ou acréscimo em casa popular, a área total de 50 m², considerando nesse total a área de edificação e da reforma.

Art. 4º. O projeto a ser aprovado poderá ser apresentado pelo requerente ou poderá ser fornecido pela Prefeitura que determinará, a elaboração de diversos projetos tipos básicos, mas sempre deverá ser de autoria de profissional legalmente habilitado, que o assinará indicando o número de sua carteira expedida pelo CREA, ficando dis-